



PORTARIA 013/SEMTRAN/2019

O Secretário Municipal de Transportes usando das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2378 de abril de 1999 e a Lei nº 9.503 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido da realização da confecção dos tapetes de Corpus Christi, a ser realizado nesta quinta-feira, 20 de junho de 2019:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos em ambos os lados das seguintes vias e trechos, das 6h às 18h:

- a) Rua Roberto da Silveira, compreendendo o trecho entre o acesso à Rua Senador Fernando Mendes e a Praça Prefeito Miguel Abrão, no Centro.
- b) Avenida Mirandela, compreendendo o trecho entre as ruas Roldão Gonçalves e Pracinha Wallace Paes Leme, nos bairros do Centro e Nossa Senhora de Fátima.
- c) Rua Joaquim Máximo Soares, compreendendo o trecho entre as ruas Getúlio Vargas e Pracinha Wallace Paes Leme, em Olinda.
- d) Rua Nilo Peçanha, compreendendo o trecho entre as ruas Comendador Rodrigues Alves e Olga Hermont.

Art. 2º - Interditar as seguintes vias, das 6h às 18h:

- a) Rua Roberto da Silveira, compreendendo o trecho entre o acesso à Rua Senador Fernando Mendes e a Praça Prefeito Miguel Abrão, no Centro;
- b) Rua Laide de Souza Belém, compreendendo o trecho entre as ruas Roberto da Silveira e Senador Fernando Mendes, no Centro;
- c) Avenida Mirandela, compreendendo o trecho entre as ruas Roldão Gonçalves e Pracinha Wallace Paes Leme, nos bairros do Centro e Nossa Senhora de Fátima.
- d) Ruas João Evangelista de Carvalho e Eliseu de Alvarenga, compreendendo o trecho entre as ruas Pedro Álvares Cabral e Alberto Teixeira da Cunha, no Centro;
- e) Rua Darci Vargas, compreendendo o trecho entre a rua Serafim Lobo e a Avenida Mirandela, no Centro;
- f) Rua Joaquim Máximo Soares, compreendendo o trecho entre as ruas Getúlio Vargas e Pracinha Wallace Paes Leme, em Olinda.
- g) Rua João Pessoa, compreendendo o trecho entre as ruas Dr. Manoel Reis e Senador Salgado Filho, em Olinda.
- h) Rua Nilo Peçanha, compreendendo o trecho entre as ruas Comendador Rodrigues Alves e Olga Hermont.

Parágrafo Único – Os moradores das supracitadas vias, mediante a apresentação do comprovante de residência terão acesso irrestrito aos locais de interdição, exceção feita apenas ao descrito na alínea “a, c, f e h” deste artigo.

Art. 5º - Ficam transferidos os pontos finais e reguladores das seguintes linhas para a Praça Prefeito Miguel Abrão, das 6h às 18h:

- a) 434L (Nova Iguaçu x Sulacap)
- b) 451T (Duque de Caxias x Campo Grande)
- c) 04 (Nova Cidade x Paiol)
- d) 138I (Duque de Caxias x Nilópolis)
- e) 103I (Nilópolis x Shopping Grande Rio)
- f) 104I (Nilópolis x Pavuna)

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amauri Roberto Silva de Jesus

Secretário Municipal de Transportes

Matrícula Nº 16.499